



SEGURANÇA NO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E QUALIDADE DE
VIDA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

No dia 27 deste mês, celebramos em todo o Brasil o Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Esta data é um marco histórico na luta dos trabalhadores por melhorias nas condições de segurança e saúde no trabalho e tornou-se oficial em 1972. Ciente da importância desta data, a Coordenação de Desenvolvimento Social vai trazer informações sobre Acidente de Trabalho e Acidente em Serviço.

ACIDENTE DE TRABALHO E ACIDENTE EM SERVIÇO

Conforme o artigo 19 da Lei nº 8.213/91, acidente de trabalho é o que **ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho** dos segurados referidos, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Acidente de Trabalho: se relaciona com os empregados públicos, os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo e os contratados temporariamente, ou seja, os segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Acidente em Serviço: é aquele ocorrido com o servidor no exercício do cargo ou função, que se relacione direta ou indiretamente com as atribuições a ele inerentes, que possa causar a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

CLASSIFICAÇÃO DO ACIDENTE EM SERVIÇO

Acidente Típico: São todos os acidentes que ocorrem no desenvolvimento das atividades laborais no ambiente de trabalho ou a serviço deste, durante a jornada de trabalho, ou quando estiver à disposição do trabalho, inclusive nos horários destinados às refeições ou descanso no local de trabalho.

Acidente de Trajeto: São os acidentes que ocorrem no trajeto entre a residência e o trabalho ou vice-versa. Para sua caracterização o servidor não poderá desviar de seu percurso habitual por interesse próprio.

Doenças Relacionadas ao Trabalho: os agravos à saúde desenvolvidos pelos trabalhadores por causas relacionadas ao trabalho, que levam ao adoecimento ou até mesmo à morte, e como consequência da profissão que exercem ou exerceram, ou pelas condições adversas em que seu trabalho é ou foi realizado.

IMPORTANTE

O prazo de registro da CAT/SP na unidade SIASS é de 10 (dez) dias. Em caso de acidente, não deixe para última hora. Busque atendimento médico e dirija-se ao SIASS. Garanta os seus direitos enquanto trabalhador!



O QUE FAZER EM CASO DE ACIDENTE EM SERVIÇO?

Todo e qualquer acidente em serviço que provoque ou não lesões no servidor, mesmo que não haja afastamento de suas atividades, obrigatoriamente deve ser registrado, mediante preenchimento de formulário da “Comunicação de Acidente em Serviço do Serviço Público – CAT/SP”.

O servidor que sofre um acidente em serviço deve buscar o atendimento médico assistencial e solicitar um atestado ou laudo médico, informando do acidente e das lesões ou não ocasionadas por este.

O servidor deve buscar a unidade SIASS com o atestado ou laudo médico e a CAT/SP, para que possa ser realizada a perícia médica e o registro do acidente.

Fonte:
BRASIL, Presidência da República. Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

A CAT/SP está disponível na unidade SIASS/UFAM, no setor Norte e na Coordenação de Desenvolvimento Social (CDS/DSQV/PROGESP), no setor Sul.

PREENCHIMENTO DA CAT/SP

- O preenchimento da CAT/SP pode ser feito por:
- Próprio servidor
- Chefia imediata pela
- Equipe de vigilância de ambientes e processos de trabalho
- Membro da família do servidor
- Perito oficial em saúde
- Testemunha do acidente.

SIAAS. Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal. 3ª edição. Brasília, 2017.

Seminário de Prevenção de Acidente de Trabalho

No dia 27 de julho, a Coordenação de Saúde e Segurança no Trabalho (CSST/DSQV) e o SIASS/UFAM irão promover o Seminário de Prevenção de Acidente de Trabalho.

Local: Auditório Paulo Burnheim – Setor Sul

Horário: 9:00 - 12:00



Coordenação de Desenvolvimento Social - CDS
Ramal: 1479
E-mail: cdsprogesp@ufam.edu.br
Local: Prédio da Reitoria - PROGESP
Horário: 8h às 12h e 13h às 17h

Para mais informações sobre Seminário de Prevenção de Acidente de Trabalho ligue

(92) 3305-4226 – CSST/DSQV
(92) 3305-4228 – SIASS/UFAM